

CONTRATO Nº 290/2013
PROCESSO Nº 131.2013.00041
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA T. L. DA S. WOLFF - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerência de Logística e pela Divisão de Licitação, respectivamente, os Srs. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **T. L. DA S. WOLFF - EPP**, com sede à Rua Tiradentes, nº 936, Loja 01, Cep 93.214-000, Vacchi, Sapucaia do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.540/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **TATIANA LOPES DA SILVA WOLFF**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8058618334 – SSP/SC e do CPF nº 810.140.150-49, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE JUNTAS DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00041, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE JUNTAS DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/11/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN - PI 2013/2014**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 15.754,45 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.



12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2013.


MÁRIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


TATIANA LOPES DA SILVA WOLFF
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 810.140.150-49

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2013

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 06 AO CONTRATO
Nº 573/2010**

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa AMBITEC S/A.

OBJETO: 1.1 Fica acrescida a importância de **R\$ 18.844,26** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% do valor financeiro inicial do contrato.

REF.: Processo nº 131.2013.00101 Serra, 05 de dezembro de 2013

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE
DA CESAN
Protocolo 123631

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 04
AO CONTRATO Nº 574/2010**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AMBITEC LTDA.

OBJETO: 1.1 Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo do contrato 574/2010, a contar de 30/11/2013 e com término previsto para 28/02/2014;

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 46.182,54 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 574/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 876.2010.00024
VITÓRIA, 05 de dezembro de 2013

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE
DA CESAN
Protocolo 123639

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 288/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE PVC PBA JE, TUBOS DE PVC DEFOFO E TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE.

CONTRATADA: ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 177/2013.
Protocolo: 131-2013-00009
Vitória, 05 de dezembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 123699

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 290/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JUNTAS DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

LOTE 01
CONTRATADA: T.L DA S. WOLFF - EPP

VALOR: R\$ 15.754,45 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 224/2013
Protocolo: 131.2013.00041

Serra, 05 de dezembro de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 123683

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO
DE ADITAMENTO AO CONTRATO
DE EMPREITADA Nº 017/2011**

Processo nº: 64417719/2013.

Contratante: DER-ES **Contratada:** ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses, totalizando 36 meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula X - Prazos, item 4 - Prorrogação, a contar de 24 de novembro de 2011 até 24 de novembro de 2014.

Valor: R\$ 1.564.741,77.

Natureza da Despesa: Exercício Financeiro de 2011 - Projeto Orçamentário: 2678200703.459

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$143.930,04. Exercício Financeiro de 2012 - Projeto Orçamentário: 2678200703.459

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$156.454,42. Exercício Financeiro de 2014 - Projeto Orçamentário: 2678200703.459

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - R\$1.564.741,77.

Assinatura: 22/11/2013.

Protocolo 122884

**EXTRATO DO CONTRATO DE
CONSULTORIA Nº 011/2013**

Edital: CP 020/2013.

Processo nº: 64374149/2013.

Contratante: DER-ES **Contratada:** STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: consiste na prestação de serviços Consultoria, projetos de engenharia, avaliações imobiliárias e apoio técnico, necessário às desapropriações para as Obras de interesse do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência nº 020/2013.

VALOR: R\$ 4.872.000,00.

Recursos Financeiros: Exercício Financeiro de 2013. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 200.000,00.

Exercício Financeiro de 2014. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 3.270.400,00.

Exercício Financeiro de 2015. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 1.401.600,00.

Prazo: 729, dias corridos a contar da emissão da ordem de início de serviço expedida pelo DER-ES.

Assinatura: 04/12/2013.

Protocolo 123054

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

PROCESSO Nº 64274730

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 051/2005.

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Locador: ADELINO JOSÉ PESSOTI.

Do objeto: retificação da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, que passará a vigorar da seguinte forma: "CAUSULA TERCEIRA (...) O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Pregos ao Consumidor - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo".

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH do DETRAN/ES
Protocolo 123032

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 046/2013 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LACREFORT ARTEFATOS

DE ARAME LTDA EPP.

DO OBJETO - Aquisição de material de consumo.

ENTREGA DOS MATERIAIS - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo DETRAN/ES.

DO VALOR - Total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0271000001, Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.30.44 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR
Processo nº 61183954.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 123038

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047/2013 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AFP LACRES EIRELI LTDA.

DO OBJETO - Aquisição de material de consumo.

ENTREGA DOS MATERIAIS - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo DETRAN/ES.

DO VALOR - Total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0271000001, Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.30.16 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR
Processo nº 61183954.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 123041

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 048/2013 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO - Aquisição de mate-